

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

# ATA DO EDITAL Nº. 3263/2022 PROCESSO Nº.1099/2022 JUSTIFICATIVA Nº.10/2022 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

A Comissão de Seleção Especial para Processar Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.632 de 05 de maio de 2022, através dos membros Daiana Nunes dos Santos, Kellen Pedroso Pereira e Viviane Ilha, realizou no dia 24 de jumho de 2022, às 14 horas a verificação dos documentos referentes ao Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 3263/2022, que trata de repasse para celebração de Termo de Fomento, através da Secretaria de Município da Educação no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, seguindo o rito da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3807/2017. No ato foi feita a leitura do Plano de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017 entregues em envelope junto ao ofício nº.38/2022 - APAE, sob protocolo SECULTUR nº. 202 datado de 23 de junho de 2022. O colegiado verificou que o Plano de Trabalho está de acordo com o objeto a ser pactuado, estando em conformidade ao art. 22 da Lei 13.019/2014. Ressalta-se que a Associação apresentou junto ao plano os comprovantes de pagamentos da equipe técnica responsável pela execução do Plano de Trabalho, que será paga com recurso público. Apresentou entre as despesas contratação de serviços de terceiros: serviço contábil e oficina de capoeira, serviços a serem pagos através de notas fiscais. O serviço de oficina de capoeira e música são relacionados a meta 02. Considerando os valores apresentados nos comprovantes de pagamento da equipe técnica, o colegiado verifica que o valor do cronograma de desembolso não suporta todo o valor a ser pago aos funcionários, portanto, o valor excedente deverá ser contrapartida da entidade. Após análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº.3807/2017, a comissão de seleção especial conferiu que toda a documentação exigida foi entregue pela entidade, estando de acordo com o solicitado nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13019/2014. Desta forma, seguindo os trâmites previstos na legislação vigente, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Educação, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se a ata que vai assinada pelos membros citados na abertura. Has, albanto, Kellen Pedros Fereiro



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

#### ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ:88.142.955/0001-24

Edital nº.3263/2022 Inexigibilidade de chamamento público SEDUC Conferência: 24/06/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatuários e regras contábeis			
.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de elevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio áquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades poperativas)	Art. 33, III	X	
Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade	Art. 33, IV	X	
apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade		X	
apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)		^	
2) Normas de Organização Interna 2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica.  - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo		X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados notícias veiculadas na mídia diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos		X	
<ul> <li>2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas</li> <li>Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital</li> </ul>		х	
<ol> <li>3) Exigências de documentação</li> <li>3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de</li> </ol>	Art. 34, II	X	-
dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
<ul> <li>Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;</li> </ul>		X X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	•	X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante		X	





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Cacapaya do Sul-RS

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia	Art. 34, III	X	
do estatuto registrado e eventuais alterações	-		
	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e	Art. 34, VI	X	
órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas			
- C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)			
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil	Art. 34, VII	X	
funciona no endereço por ela declarado.			
- comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação,			
instrumento de concessão real de uso.			
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando	Art. 39	X	
que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.			
39 da lei 13.019/2014.			
5) Exigências Lei 11.494/2OO7 - Fundeb			
5.1.Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na	Art.89§29, 1		
escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;			
Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e	Art.89§29, 11		M M M C C C M A
aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos			
§§ 10, 30 e 40 do art. 89 da Lei 11.494/2007;			
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola	Art.89 § 29, 111		*****
comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos			
§§ 10, 30 e 40 do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de			
suas atividades;			
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões	Art. 89 § 29,V1		
mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive,			
bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;			
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão	Art. 89 § 29,V		
equivalente, na forma do regulamento.			

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo nº.202 do dia 23/06/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.632 de 05 de maio de 2022.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2022.

Daiana Nunes dos Santos:
Kellen Pedroso Pereira: Kellen Pedroso Pereire
Viviane Ilha: Was .